



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.228/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na rubrica 15.01.09.272.082.2051-319093-0000 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, originados da anulação de saldo da dotação 15.01.09.272.082.2051-31900100.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 31 de outubro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal